DECRETO N. 2.624, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem o imóvel situado neste Município de Bertioga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 4597/15, que trata da desapropriação por utilidade pública de áreas particulares para a implantação de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, constituindo área total de 524,50m2, necessário à implantação da Estação Elevatória de Esgotos EEE SBK-01, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bertioga, que consta pertencer a ABDALLAH KHALED EL MALT, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de cadastro n. 0214/073 e respectivo memorial descritivo:

I – "Lote de Terreno matriculado sob o n. 53.615 do 1º CRI de Santos/SP, representando no desenho SABESP ERBE 5335/14, assim descrito: "O LOTE DE TERRENO sob nº 04, da quadra nº 07, situado de frente para a Rua Dois, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, medindo: 14,20 metros de frente; 37,20 metros do lado direito; 43,50 metros do lado esquerdo e, 13,00 metros nos fundos, encerrando a área de 524,50 m2, confrontando: pela frente voltada para o Sul e com a mencionada rua; do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote nº 05; do lado esquerdo com os lotes nos 03 e 16 e, nos fundos com o lote nº 06."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município